



# Município de ANTÔNIO CARLOS

CNPJ: 18.094.763/0001-04  
ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO MUNICIPAL Nº 648 DE 30 DE JANEIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE O EXPEDIENTE NAS  
REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS,  
RELATIVO AOS DIAS QUE ESPECIFICA E DÁ  
PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Antônio Carlos, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no inciso V do artigo 110 da Lei Orgânica do Município:

## DECRETA:

**Art. 1º** Serão considerados pontos facultativos nas repartições públicas municipais, no ano de 2024:

- I - 12 de fevereiro, segunda-feira - Carnaval;
- II - 13 de fevereiro, terça-feira - Carnaval;
- III - 14 de fevereiro, quarta-feira de cinzas;

**Art. 2º** O disposto no artigo 1º não se aplica às unidades e aos serviços considerados essenciais que, por sua natureza, não possam ser paralisados ou interrompidos.

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Antônio Carlos, 30 de janeiro de 2024.

MARCELO RIBEIRO DA SILVA  
PREFEITO MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS